

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | CÍVEL

Acórdão

Processo

1350/16.0T8PVZ.P1.S2

Data do documento

17 de abril de 2018

Relator

José Rainho

DESCRIPTORIOS

Apoio judiciário > Facto interruptivo > Prazo > Contagem de prazos

SUMÁRIO

I - O “prazo em curso” a que se refere o nº 4 do artigo 24º da Lei nº 34/2004 (apoio judiciário) é o prazo estabelecido concretamente na lei para a prática do ato.

II - Tal prazo não é integrado, por acréscimo ou alongamento, com o lapso de tempo, de utilização subsequente, casuística e eventual, previsto no nº 5 do art. 139º do CPCivil.

Fonte: <http://www.dgsi.pt>